



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

(FUNDAMENTO: Art. 74, IV da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-FME

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ 30.842.241/0001-49, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020:

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h00min do dia 10/07/2025 até às 08h00 min do dia 10/08/2025**, junto a SEDUC, Fone: (87) 38513489.seduc.jatoba@gmail.com, situado na Av. Olinda, Centro, Jatobá/PE. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às 08h30min do dia 10 de Agosto de 2025.

**Observação:** O credenciamento ficará aberto para a apresentação de propostas pelos eventuais interessados enquanto estiver vigente, nos termos do Art. 79, I da Lei 14.133/21,

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

#### 1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**Art. 14, § 1 a Lei 11.947/2009**

**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)



# Prefeitura Municipal de Jatobá



**§ 1º** A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

## 1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequente, sob a seguinte classificação:

|                              |                                                                                                        |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | <b>20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>20200 - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL</b>                                                        |
| <b>Ação:</b>                 | <b>12.361.4004.2017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>                                                 |
| <b>Elementos:</b>            | <b>33903000 - 15001001 Material de Consumo</b>                                                         |
| <b>Recurso:</b>              | <b>15520000 - Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b> |

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatobá, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE**

**HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:**

  [prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](https://www.youtube.com/Prefeitura de Jatobá-PE)



# Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

## ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

## ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

### 3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

**3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Apresentação de comprovação de cumprimento dos requisitos sanitários;



# Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



**3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Apresentação de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- Apresentação de comprovação de cumprimento de requisitos sanitários;

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo “II” deste edital.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



País: III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo

a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF. 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes **de controle de qualidade.**

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

## 8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. 8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.**

**8.6. Deverão estar isentas de:**

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.



- 8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 8.8. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.
- 9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
- 9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Jatobá-PE.
- 9.3. O Município de Jatobá-PE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Contratação de Licitação sempre que não houver recurso.
- 10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão de Contratação de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.
- 10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## 11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 11.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 11.3. O município de Jatobá/PE publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com).

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br) ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h30min até 13h30min de segunda a sexta-feira.
- 12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 552.005,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinco Reais)**, por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Jatobá



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 552.005,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinco Reais)**, por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou **R\$ 552.005,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinco Reais)**.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## 13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2.

13.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta: I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



# Prefeitura Municipal de Jatobá



- 13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I. Advertência;
  - II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

## 14. DO FORO

14.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jatobá, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO FERREIRA GOMES**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2025**



# Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

|                                                                                                |             |                 |                                   |                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                 |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                      |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| GRUPO FORMAL OU INFORMAL                                                                       |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |             |                 | 2. CNPJ/CPF                       |                                 |                                       |
| 3. Endereço                                                                                    |             |                 | 4. Município/UF                   | 5. CEP                          |                                       |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |             |                 | 7. Fone                           |                                 |                                       |
| <b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                         |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado                                                   | 2. CNPJ/CPF | 3. DAP ou CAF   | 4. Banco/Agência                  | 5. Nº Conta Corrente            |                                       |
|                                                                                                |             |                 |                                   |                                 |                                       |
|                                                                                                |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                               |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |             | 2. CNPJ         |                                   | 3. Município                    |                                       |
| 4. Endereço                                                                                    |             | 5. DDD/Fone     | 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF                          |                                       |
| <b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                 |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                    | 2. Produto  | 3. Unidade      | 4. Quantidade                     | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total                        |
|                                                                                                |             |                 |                                   |                                 |                                       |
|                                                                                                |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| Total do projeto                                                                               |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| OBS: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                                          |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| <b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                             |             |                 |                                   |                                 |                                       |
| 1. Produto                                                                                     | 2. Unidade  | 3. Quantidade e | 4. Preço/Unidade                  | 5. Valor Total por Produto      | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |

[prefeituradejatobape](#) | Prefeitura de Jatobá-PE



# Prefeitura Municipal de Jatobá



|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------|--|------------|
|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  | Pernambuco |
| <b>Total do Projeto:</b>                                                                                                                                 |  |  |                                                        |  |            |
| <b><u>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</u></b> |  |  |                                                        |  |            |
| <b><u>Local e Data:</u></b>                                                                                                                              |  |  | <b><u>Assinatura dos Agricultores / Associados</u></b> |  |            |
|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  |            |
|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  |            |
|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  |            |
|                                                                                                                                                          |  |  |                                                        |  |            |



@f prefeituradejatobape | ▶ Prefeitura de Jatobá-PE



# Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|                                                                                                                                            |                   |                                            |                                   |              |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                                                             |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                   |                                            | 2. CNPJ/CPF                       |              |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                   |                                            | 4. Município/UF                   | 5. CEP       |                                    |
| 6. Nº da DAP Física ou CAF                                                                                                                 |                   |                                            | 7. Fone                           |              |                                    |
|                                                                                                                                            |                   |                                            | E-mail (quando houver)            |              |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Nº da Agência |                                            | 11. Nº da Conta Corrente          |              |                                    |
| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                            |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade           | Quantidade                                 | Preço de Aquisição*               |              | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                   |                                            | Unitário                          | Total        |                                    |
|                                                                                                                                            |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |                   | 2. CNPJ                                    |                                   | 3. Município |                                    |
| 4. Endereço                                                                                                                                |                   | 5. DDD/Fone                                | 6. Nome do representante e e-mail |              | 7. CPF                             |
|                                                                                                                                            |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                   |                                            |                                   |              |                                    |
| <u>Local e Data:</u>                                                                                                                       |                   | <u>Assinatura do Fornecedor Individual</u> |                                   | <u>CPF</u>   |                                    |
|                                                                                                                                            |                   |                                            |                                   |              |                                    |

[prefeituradejatobape](#) | Prefeitura de Jatobá-PE



# Prefeitura Municipal de Jatobá



|  |  |            |
|--|--|------------|
|  |  | Pernambuco |
|  |  |            |
|  |  |            |



@f prefeituradejatobape | ▶ Prefeitura de Jatobá-PE



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA





## ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição - Contratação direta

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI ....., POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do (a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, nomeada pela Portaria Nº 005/2025, de 01 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### 1. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ **R\$ 552.005,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinco Reais)**.



# Prefeitura Municipal de Jatobá



, conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

**4.1.** O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de **R\$ 552.005,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinco Reais)**.

**4.2.** O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade diária, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| RELAÇÃO DE PRODUTOS |                      |                        |                                 |                |
|---------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------|----------------|
| 1. Produto          | 2. Unidade de Medida | 3. Quantidade Estimada | 4. Preço de Aquisição* /Unidade | 5. Valor Total |
|                     |                      |                        |                                 |                |
|                     |                      |                        |                                 |                |
|                     |                      |                        |                                 |                |
|                     |                      |                        |                                 |                |

## CLÁUSULA QUINTA:

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrá a Dotação Orçamentária vigente em 2025, sob a seguinte classificação:

|                              |                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC                                                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 20200 - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL                                                        |
| <b>Ação:</b>                 | 12.361.4004.2017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR                                                 |
| <b>Elementos:</b>            | 33903000 - 15001001 Material de Consumo                                                         |
| <b>Recurso:</b>              | 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |



## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Jatobá.

6.6. O Município de Jatobá, se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, **Patricia Rigon**, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Pernambuco



17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31/12/2025, após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

2.1. Fica eleito o Foro de Petrolândia/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome: .....

Gestor / Ordenador de  
Despesas do F.M.E.  
CONTRATANTE

CONTRATADO

## FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo: Nutricionista

CPF: .....

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº

[prefeituradejatobape](#) | Prefeitura de Jatobá-PE



# Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



## ANEXO VI (Modelo de Declaração "A", "B" e "C") MODELO DE DECLARAÇÃO - A

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica ou CAF nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Assinatura

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



## MODELO DE DECLARAÇÃO - B

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica ou CAF nº \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



@f prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE



# Prefeitura Municipal de Jatobá

MODELO DE DECLARAÇÃO - C

Pernambuco



## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP  
física ou CAF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



# Prefeitura Municipal de Jatobá

ANEXO VII

Pernambuco



## TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do Representante Legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (\*)
6. Totais

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor